

“NOVO” ENSINO MÉDIO, LEI Nº 13.415/2017 E BNCC: ELEMENTOS PARA COMPREENDER A (CONTRA)REFORMA¹

Paula Roberta Coutinho Rodrigues²

Edinólia Lima Portela³

RESUMO

Esse trabalho é um viés da pesquisa de mestrado finalizada no ano de 2022, em que se discutiu a Reforma do Ensino Médio (EM), aprovada por meio da Lei nº 13.415/2017 e as reformas empreendidas pela Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio (BNCC-EM), no contexto do Maranhão. A reforma do Ensino Médio explicitou uma adesão do Ministério da Educação (MEC) e Conselho Nacional de Educação (CNE) e das Secretarias Estaduais de Educação aos imperativos de mercado, em especial, pela adoção da Pedagogia das Competências, cuja centralidade está no objetivo prático do ensino a ser assegurado pela oferta dos Itinerários Formativos, traduzidos na BNCC por meio de Competências Gerais e Específicas. O trabalho possibilitou se refletir criticamente sobre as novas configurações desse nível de ensino, sobretudo, como horizonte de formação humana e de formação para o trabalho. Ainda que a referência empírica de análise da pesquisa tenha sido o Sistema de Educação Pública do Estado do Maranhão, neste recorte trazemos uma discussão mais ampla suscitada por constatações do trabalho dissertativo as quais se referem à parceria entre os setores público e privado, esse último representado pelas organizações do “terceiro setor”, que assessoram nacionalmente a elaboração e aprovação da BNCC-EM, em detrimento da participação dos atores principais: educadores e estudantes nesse processo, apesar da radical crítica das entidades representativas. Nesta comunicação objetivamos evidenciar o contexto de aprovação da reforma do Ensino Médio, explicitando o movimento empreendido pelos sujeitos individuais e coletivos para a elaboração e aprovação da BNCC, pelo MEC e CNE. As reflexões deste estudo se orientam, metodologicamente, na dialética materialista histórica tendo como fundamentação a vertente da Pedagogia Histórico-Crítica (PHC), basilares para a interpretação do referido fenômeno. Entende-se que não se esgotaram as possibilidades de análise acerca da BNCC-EM, estando em curso novos processos referentes a esse modelo curricular.

Palavras-chave: Reforma do Ensino Médio. Base Nacional Comum Curricular do Ensino Médio. Pedagogia das Competências.

INTRODUÇÃO

Nos últimos trinta anos houve no Brasil uma acentuada ampliação do acesso à Educação Básica sem, contudo, estarmos perto da universalização da educação com qualidade socialmente referenciada. O Ensino Médio (EM), como etapa final da Educação Básica, tem por responsabilidade a formação integral dos estudantes (formação científica à formação para o trabalho), tendo, assim, um papel

¹ O presente artigo é resultado da pesquisa realizada durante realização do Mestrado em Educação, pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). A mesma não contou com financiamento de órgão de fomento.

² Mestra em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFMA.

³ Orientadora. Doutora em Educação pela UFBA e Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFMA.

fundamental no desenvolvimento da sociabilidade de jovens e de adultos, como processo de formação humana.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define em seu Art. 1º que: “A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais” (SAVIANI, 2004, p. 163). Portanto, é impossível separar sociedade, trabalho, educação e formação humana quando se reflete sobre o EM.

Sabe-se que uma reformulação significativa na educação, a exemplo das reformas curriculares feitas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), não pode ser apreendida em seu movimento real, sem o correspondente entendimento das transformações sociais ocorridas no Brasil. Assim, pressupõe-se que a reforma do currículo há que ser precedida por intenso e profícuo debate *sobre e com* a sociedade, a partir da qual se circunscrevem as diretrizes para a educação nacional, visando proceder às reformas necessárias.

Em setembro de 2016, o Presidente Michel Temer aprovou a Medida Provisória (MP) n.º 746/2016 (BRASIL, 2016a) que desencadeou as reformas empreendidas por meio da Lei Nº 13.415/2017 (BRASIL, 2017) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC-EM) (BRASIL, 2018 a), que reformulou a LDB Nº9.394/96 e separou a BNCC do EM da BNCC aprovada para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Nesse processo destaca-se, também, a transição de Governos pós-golpe, primeiro Michel Temer (MDB) e, em seguida, Jair Messias Bolsonaro, acarretando trocas constantes de Ministros no MEC, portanto, trazendo implicações tanto às ações quanto ao cronograma de implementação da BNCC.

Considera-se importante, na atualidade, as discussões que vêm se realizando no âmbito do Estado (esfera pública de gestão) e da sociedade organizada (espaço de organização privada dos sujeitos individuais e coletivos) acerca das mudanças curriculares aprovadas no país, desde 2016. Nesse embate, estão presentes projetos distintos de educação e, conseqüentemente, de EM. Trata-se de uma (contra)reforma, em curso, cujos caminhos dependerão da correlação de forças e dos interesses políticos no contexto da relação Estado e Sociedade.

O PROCESSO DE REFORMA DO ENSINO MÉDIO: em foco o contexto de formulação e aprovação da BNCC

Para Malanchen (2016) em seu estudo sobre cultura, conhecimento e currículo, as reformas educacionais que se realizaram mundialmente nos anos de 1990, tiveram continuidade neste novo século, e visam traduzir os interesses impostos pela lógica do capital. Segundo ela, ao criticar as atuais reformas, afirma que estas partem dos princípios neoliberais,

segundo os quais as mudanças econômicas impostas pela globalização exigem maior eficiência e produtividade dos trabalhadores, sendo, portanto, necessário que se adaptem às exigências do mercado. A intervenção de organismos como FMI e o Banco Mundial, aliada à submissão do governo brasileiro à economia mundial, repercute de maneira decisiva sobre a educação. Desse modo, a estratégia neoliberal é colocar a educação como prioridade, apresentando-a como alternativa de ascensão social e de democratização das oportunidades (MALANCHEN 2016, p. 15).

Ressalta-se que desde a última década do século XX, o EM e o Ensino Superior passaram a ser considerados centrais ao desenvolvimento socioeconômico dos países subdesenvolvidos e os emergentes, a exemplo do Brasil. Tendência que submeteu esses níveis de ensino, cada vez mais, à lógica de mercado, por meio de uma formação parcial e fragmentada para o trabalho, legado da Pedagogia das Competências. Segundo Zarifian (2003), esse modelo Competências é uma nova forma de qualificação emergente em contraposição aos antigos modelos de qualificação que estão sendo desestabilizados pelas novas formas de organização produtiva, desde os anos de 1970. Mas, ainda que esse modelo Competências seja dominante, o processo do conhecimento seguirá por caminhos distintos, às vezes antagônicos, e poderá ser organizado não apenas como insumo ou recurso para aquisição de competências, mas como mediação importante que permite ao ser humano apreender a realidade para si. (LAVOURA; RAMOS, 2020).

No caso do EM, a reforma seguiu o paradigma de gestão empresarial (FREITAS, 2018) que tenta reorganizar a educação pública brasileira por meio do “terceiro setor” (MARTINS, 2016). Tal fato, afeta a identidade desse nível de ensino, ora considerando-o insuficiente para atender às novas demandas de conhecimento e competências, ora pelo embate em torno da velha dicotomia, formação geral ou formação profissional.

Nesse sentido, vale destacar os sujeitos coletivos e individuais envolvidos nesse processo, liderados, desde 2016, pelo Comitê Gestor da BNCC e da Reforma do Ensino Médio que era formado pela: Secretária-Executiva do MEC e que presidia



o referido Comitê (nomeada em maio de 2016), Maria Helena Guimarães de Castro; Secretário de Educação Básica (SEB) e que se constituiu Secretário-Executivo do Comitê; Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI); Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC); Secretaria de Educação Superior (SESu); Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino (SASE); e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) (CASTRO, 2020).

Segundo as publicações de Aguiar e Tuttman (2020), Castro (2020), Silva (2018), ANDES-SN (2017), Tarlau e Moeller (2020); Girotto (2019); Martins (2016); Freitas (2018), ANPED (2018) e outros se podem identificar diversos grupos ou blocos de poder, entre os principais atores individuais e coletivos: gestores do MEC e do INEP, além dos diretores de secretarias específicas desse ministério (SEB, SECADI, SESU, SETEC, SASE); o CONSED; a UNDIME que congregam os dirigentes estaduais e municipais da educação; Comissão Bicameral do Conselho Nacional de Educação (CBCNE), esta responsável pelo Parecer e pela Resolução que aprovou a BNCC e o ampliado “terceiro setor” formado por uma rede de ONGs, Fundações, Institutos etc.

Castro (2020) destaca “o grande protagonismo do terceiro setor” para consecução da Base, e acrescenta: “[...] apesar da resistência de setores representativos da educação, como a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED) e Associação Nacional pela formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE)”, o processo de construção da BNCC acelerou-se. (CASTRO, 2020, p.105). Alerta-se que não somente essas duas entidades citadas reagiram aos ímpetos contrarreformistas, somando-se àquelas a Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE), o Fórum Nacional de Diretores de Faculdades, Centros de Educação ou Equivalentes das Universidades Públicas Brasileiras (FORUMDIR) dentre outros, que criticaram o conteúdo e a rapidez do processo que excluiu os principais interessados na reforma: os educadores e suas representações classistas e científicas.

No Conselho Nacional de Educação, a primeira Comissão Bicameral que tratou da BNCC foi constituída em 2014. Era presidida pela Conselheira Márcia Ângela da Silva Aguiar (CES/CNE) e tinha como Relator o Conselheiro José Fernandes de Lima (CEB/CNE). Em 2016, a Comissão Bicameral foi recomposta pela Portaria CNE/CP nº 15/2016, com o objetivo de “[...] acompanhamento dos

debates sobre a BNCC e a emissão de parecer conclusivo acerca da proposta a ser recebida pelo CNE”, sendo presidida pelo Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari (CEB/CNE). (CEB/CNE). (BRASIL, 2017b).

Em setembro de 2016, a Base Nacional Comum Curricular foi separada em duas BNCCs, a primeira, relativa às bases da Educação Infantil e Ensino Fundamental (fruto das 1ª e 2ª Versões) e que seria considerada, após reformulações, a 3ª Versão da BNCC. A 3ª Versão (BRASIL, 2018) demarca um fato novo na tramitação da BNCC: o Ensino Médio foi excluído da BNCC da Educação Básica em decorrência da aprovação da Lei 13.415/2017. Assim, “[...] tratava-se de elaborar um documento totalmente novo, em contraposição à proposta da 2ª Versão, então alinhada às DCN do Ensino Médio, aprovadas em 2012” (CASTRO, 2020, p.108).

Mas, em 5 de abril de 2018, o MEC a instituiu o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC), pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018, “[...]com o objetivo de apoiar as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação – SEDUC e as Secretarias Municipais de Educação – SME no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus currículos alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre Estados, Distrito Federal e Municípios” (BRASIL, 2019c, p.4).

Finalmente, o CNE aprovou, no dia 14 de dezembro de 2018, a BNCC para o Novo EM, com 8 votos a favor e duas abstenções. Registra-se que o Conselheiro César Callegari, à época, relator da BNCC da EI e do EF, por discordar dos encaminhamentos acerca do EM, saiu da Presidência do Conselho Bicameral da BNCC e justificou:

No que concerne à Lei nº 13.415/2017 [reforma do ensino médio] propriamente dita, penso que ela deva ser revogada. E, a partir disso, em novas bases sociais, políticas e administrativas advindas das eleições de outubro, iniciar um amplo debate nacional com participação ativa deste CNE [...] quanto à proposta de BNCC elaborada pelo MEC, proponho que ela seja rejeitada e devolvida à origem. Seus problemas são insanáveis no âmbito do CNE. Ela precisa ser refeita. [...] Quanto aos trabalhos do CNE e, particularmente, os da Comissão Bicameral da BNCC, proponho uma imediata revisão da estratégia de estudos e debates, com a suspensão do ciclo de audiências públicas e a organização de uma ampla agenda de diálogos em profundidade com os diferentes setores da educação nacional. Mais do que nunca, o CNE deve assumir seu papel de Órgão de Estado, guardião dos interesses educacionais da Nação e protetor da Educação contra os males das descontinuidades e dos oportunismos (CALLEGARI apud AGUIAR e TUTTMAN, 2020, p.85).

Pesquisas de Aguiar e Tuttman (2020) revelam que havia a certeza da aprovação da BNCC para toda a Educação Básica, uma vez que, mesmo antes da Base ser aprovada pelo CNE, o CONSED e a UNDIME, com o apoio do Movimento pela Base e da Comunidade Educativa SEDAC, elaboraram e divulgaram um Guia de Implementação da BNCC (BRASIL, 2019b).

“NOVO” ENSINO MÉDIO E BNCC: elementos para compreender a (contra)reforma

Concorda-se com Krawczyk (2011), ao afirmar que as deficiências atuais do ensino médio no Brasil são a expressão tardia de um projeto de democratização da educação pública que sofre abalos das mudanças ocorridas a partir da segunda metade do século XX. Assim, Kuenzer (1997, p. 20) registra a dualidade estrutural do EM “[...] os determinantes dessa dualidade estão fora da escola, na estrutura de classes, ela não pode ser resolvida no âmbito do projeto político-pedagógico escolar” (KUENZER, 2017).

Com a BNCC do EM, segundo Castro (2020) o novo currículo deixa de ser centrado no conhecimento e no aluno e passa a ser centrado na aprendizagem e no resultado, esses últimos, entendidos como aquilo que o aluno sabe e é capaz de fazer e, portanto, recebendo a denominação de “Currículo Referenciado por Competências” e a partir da Medida Provisória n.º 746/2016, a Lei n.º 13.415/2017 da reforma do EM, apresentou a seguinte ementa:

Institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, altera a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e a Lei n.º 11.494 de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, e dá outras providências.

Explicação da Ementa

Promove alterações na estrutura do ensino médio, última etapa da educação básica, por meio da criação da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Amplia a carga horária mínima anual do ensino médio, progressivamente, para 1.400 horas. [...] O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e por itinerários formativos específicos definidos em cada sistema de ensino e com ênfase nas áreas de linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional. Dá autonomia aos sistemas de ensino para definir a organização das áreas de conhecimento, as competências, habilidades e expectativas de aprendizagem definidas na BNCC. (BRASIL, 2016a, p.1)

O MEC afirma que com a Base, garantiria um conjunto de aprendizagens essenciais aos estudantes brasileiros, ao seu desenvolvimento integral por meio das dez Competências Gerais para a Educação Básica e nas escolhas necessárias para a concretização dos seus Projetos de Vida. (BRASIL, 2018). Estas mudanças visaram oferecer “[...] uma posição de maior protagonismo aos jovens e garantir a todos os mesmos direitos de aprendizagem”. (BRASIL, 2019b, p.9). As principais alterações visaram:

- a. implantar a BNCC, o que implicaria nas alterações curriculares do Ensino Médio ou a necessidade de **(re)elaboração dos currículos a partir da BNCC**, tendo em vista colocar em prática a proposta de flexibilização curricular; (BRASIL, 2019b).
- b. **A escolha por Itinerários Formativos** - os currículos do “Novo” Ensino Médio terão uma parte referenciada na BNCC (formação geral básica) e os itinerários formativos, que propiciam caminhos de estudos distintos aos estudantes. Segundo o MEC, “[...] ajustados às suas preferências e ao seu projeto de vida [...]. É principalmente na escolha do Itinerário Formativo, portanto, que se materializa o protagonismo juvenil” No entanto, a oferta dos Itinerários Formativos deve considerar as possibilidades de escolas e redes; (BRASIL, 2019b, p.9).
- c. **Formação técnica e profissional no ensino médio regular.** Aos estudantes matriculados no Ensino Médio regular será possibilitado a escolha de cursar integralmente um itinerário técnico. Para o MEC o aluno poderá “Fazer um curso técnico junto com cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), ou até mesmo um conjunto de FICs articuladas entre si [...] Existe ainda a oportunidade de os jovens percorrerem itinerários voltados para uma ou mais áreas do conhecimento complementados por Cursos FIC”. (BRASIL, 2019b, p.9).
- d. **A ampliação e distribuição da carga horária.** “O Novo Ensino Médio amplia a carga horária das escolas de 2.400 horas para, pelo menos, 3.000 horas totais”. Desse total, deve-se garantir até 1.800 horas para a Formação Geral Básica, de acordo com os conhecimentos previstos na BNCC. O restante da jornada deve ser destinado aos Itinerários Formativos. Mas, as escolas têm até março de 2022 para se adaptarem a essas mudanças. (BRASIL, 2019b, p.9).

Veja-se que as questões centrais e estruturantes da Reforma, por si só, são problemáticas quanto à possibilidade de realização de forma igualitária por todo o País. Para Zank e Malanchen (2020, p. 138), ocorre um esvaziamento de conteúdos curriculares de base científica, filosófica e artística.

Esse esvaziamento de conteúdos propositalmente atende à demanda do sistema produtivo, ou seja, as necessidades do sistema capitalista, que, grosso modo, exige a formação para o trabalho com determinadas características. Essas características, que também podemos chamar de competências (pensando na organização e nos objetivos da BNCC), estão dissociadas da necessidade de compreender a sociedade em sua totalidade. Daí o foco no cotidiano, na experiência e, claro, nos resultados rápidos, conforme expectativa das avaliações em larga escala.

O MEC afirma que as escolas poderão por meio de seus arranjos curriculares oferecerem Itinerários Formativos fixos, padronizados para todas as escolas de uma mesma rede ou Itinerários Formativos Integrados ou combinados, representando a articulação entre diversas áreas do conhecimento.

Sinteticamente os principais elementos da reforma são os que se apresentam a seguir:

- a) A BNCC para o ensino médio estabelece as Habilidades e Competências fundamentais, sendo obrigatório o seu cumprimento pelos sistemas público e privado de ensino. Segue o texto da Lei nº 13.415/17: “[...]§ 6º A União estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, a partir da Base Nacional Comum Curricular”. (BRASIL, 2017a, p. 2);
- b) O currículo, na seleção de conteúdo a serem abordados por cada disciplina, agora transformadas em Áreas Específicas de Formação, conforme o Art. 35-A: “[...] § 7º os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais”. (BRASIL, 2017a, p. 2);
- c) Entre as Áreas Específicas do Conhecimento a serem ofertadas destacam-se: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias; Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; Formação Técnica e Profissional. Mas, as escolas não serão obrigadas a oferecer todas as cinco áreas e nem as disponibilizar para escolha, logo no primeiro ano do ensino médio.
- d) Formação Geral Básica da BNCC: Registra-se que na BNCC, em cada área específica de formação, são indicadas as competências e as habilidades respectivas, que constituem a formação geral básica a ser desenvolvida pelo aluno. Os currículos do Ensino Médio são compostos pela formação geral básica articulada aos Itinerários Formativos com um todo indissociável, nos termos das DCNEM/2018;
- e) As Avaliações de Grande Escala, a exemplo do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e os Vestibulares tiveram seu início previsto para iniciar a adaptação a partir de 2019. Nesse âmbito, até a presente data, o ENEM não foi modificado no seu conteúdo e formato.
- f) A carga horária mínima anual obrigatória é de 800h, distribuídas em 200 dias letivos. No Ensino Médio pode ser ampliada até 1,4 mil horas ao ano.
- g) Das 1,4 mil horas anuais, 60% deverão ser compostas pelos conteúdos definidos na BNCC e os outros 40% serão preenchidos pelas disciplinas que correspondem ao Itinerário Formativo escolhido pelo aluno;
- h) Alterando o Capítulo II da LDB, referente a Educação Básica, nas suas Disposições Gerais “Art. 24 - § 10º dispõe que a Carga horária mínima anual a partir de 02 de março de 2017, passa a ser de 1.000 horas, devendo ser ampliada para 1.400 horas, no prazo máximo de 5 anos. Desse modo o Ensino Médio será considerado Ensino Médio Integral somente quando as escolas oferecerem as 1,4 mil horas anuais previstas (BRASIL, 2017a, p. 2);
- i) As disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e Língua Inglesa serão obrigatórias a todos os alunos nos três anos do ensino médio, conforme: “[...] §3º O ensino da língua portuguesa e da matemática será obrigatório nos três anos do ensino médio, assegurada às comunidades indígenas, também, a utilização das respectivas línguas maternas. (BRASIL, 2017a, p. 2);
- j) As disciplinas antigas de Filosofia, Sociologia, Educação Física e Artes serão obrigatórias como estudos e práticas, mas não necessariamente precisam ser disciplinas. “[...] § 2º A Base Nacional

Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia. (BRASIL, 2017a, p. 2);

k) O estudo das Línguas Estrangeiras Modernas “[...]§ 4º Os currículos do ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino” (BRASIL, 2017a, p.2).

l) No Ensino Médio tradicional somente profissionais com o curso de formação de professores (Pedagogia e Licenciaturas Específicas) podiam lecionar, mas no “novo” ensino médio, no Itinerário de Formação Profissional, poderão ministrar os conteúdos de ensino, profissionais com notório saber;

m) Quanto aos Temas Transversais (TT) previstos nos Parâmetros Curriculares Nacionais, a primeira versão previu que a BNCC é que indicaria esses temas, mas depois ficou definido que: a integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os Temas Transversais. (BRASIL, 2017a);

n) Na Seção IV da LDB, relativa ao Ensino Médio, foi incluído um novo Artigo, o 35-A, que vincula a BNCC aos direitos e objetivos de aprendizagem do Ensino Médio, composto por oito parágrafos [...]define para o currículo as seguintes áreas: I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas às quais se vinculam os parágrafos subsequentes com diretrizes sobre a organização curricular.

No documento aprovado são definidas Competências Específicas para cada área do conhecimento e estas fomentam um leque de Habilidades Básicas a serem desenvolvidas e, portanto, que orientarão a construção dos Itinerários Formativos relativos a essas áreas e de acordo com as DCNEM aprovadas em 2018 (BRASIL, 2018c). Para Silva (2018), Zank e Malanchen (2020), a BNCC da forma como se estrutura não contribui para a formação humana do alunado do EM, implicando negativamente no comprometimento da formação integral do indivíduo.

CONCLUSÃO

A educação brasileira continua a seguir uma orientação político-ideológica influenciada pelos organismos internacionais e pelas organizações empresariais do grande capital que se camuflam no “terceiro setor” como guardiãs da educação básica nacional, em especial a educação pública. Porém, à nossa percepção, o interesse real desses sujeitos coletivos é associar a educação da juventude brasileira às demandas de mercado de trabalho, um mercado que direciona os jovens brasileiros às funções precarizadas do novo proletariado ou ao desemprego e subemprego. Um dos instrumentos para viabilizar essa tendência é o Currículo organizado por Competências num “desenho curricular”, conforme denominação dos formuladores, segmentado e que permite aprofundar, ainda mais, a dualidade

estrutural característica desse nível de ensino, por meio dos Itinerários Formativos e dos Projetos de Vida conforme se verifica na BNCC-EM.

Destaca-se que no âmbito da correlação de forças entre o Estado e a sociedade civil organizada, foi possível identificar que há uma concepção de EM e de Formação Humana que se constituem dissensos, tanto no âmbito do CNE, do MEC e, também, no interior das universidades e institutos; nas escolas públicas e, também, privadas (grandes empresas de educação, escolas comunitárias, pequenas escolas, escolas familiares rurais, e aquelas sustentadas por movimentos sociais etc.). Enfim, verificou-se que a Reforma do Ensino Médio, aprovada em 2017, e a BNCC em 2018, expressam a hegemonia de um dos projetos de educação em disputa, o de viés empresarial na educação brasileira.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Márcia Ângela da Silva.; TUTTMAN, Malvina T. Políticas educacionais no Brasil e a Base Nacional Comum Curricular: disputas de projetos. **Em Aberto**, Brasília, v.33, n.107, p. 69-94, jan./abr., 2020.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO (ANPED). Ensino Médio: alguns pontos para o debate. 2018. Disponível em: <http://www.anped.org.br/news/nota-anped-proposta-de-bncc-do-ensino-medio-alguns-pontos-para-o-debate>. Acesso em: 16 jul. 2020

BRASIL. Congresso Nacional. Medida Provisória nº 746, de 2016 (Reformulação Ensino Médio). Brasília, DF: Presidência da República, 2016a. Disponível em: [phttps://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/126992](https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/126992). Acesso em: 16 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação Conselho Nacional de Educação. Conselho Nacional de Educação. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13415.htm. Acesso em: 30 dez. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno. Parecer CNE/CP n.15, de 15 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 2017b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2017-pdf/78631-pcp015-17-pdf/file>. Acesso em: 14 jun. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: Ensino Médio – Versão Final. Brasília: MEC: Secretaria de Educação Básica, 2018a.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº3, de 21 de novembro de 2018 - Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília: MEC; CNE; CEB, 2018b. Acesso em: 15 nov. 2019.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, DF: MEC, 2018c. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_sit_e_110518.pdf. Acesso em: 20 jun. 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Programa de Apoio à Implementação da BNCC – ProBNCC - Documento Orientador 2019. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/doc_orientador_probncc_2019.pdf. Acesso em: 25 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional dos Secretários Estaduais de Educação. Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação. Guia de implementação do novo ensino médio. MEC/CONSED/FNCEE, 2019b. Disponível em: <http://novoensinomedio.mec.gov.br/#!/guia>. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Programa de Apoio à Implementação da BNCC – ProBNCC - Documento Orientador 2019. Brasília, DF: MEC, 2019c. Disponível em: [1http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/doc_orientador_probncc_2019.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/doc_orientador_probncc_2019.pdf). Acesso em: 14 jun. 2020.

CASTRO, Maria Helena Guimarães de. Breve histórico do processo de elaboração da Base Nacional Comum Curricular no Brasil. **Em Aberto**, Brasília, v.33, n.107, p.95-112, jan./abr., 2020. Disponível em: <http://rbepold.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/4530/pdf>. Acesso em: 20 jun. 2020.

FREITAS, Luís Carlos de. **A Reforma empresarial da educação**: nova direita, velhas ideias. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

GIROTTI, Eduardo Donizeti. Pode a política pública mentir? A base nacional comum curricular e a disputa da qualidade educacional. **Educação & sociedade**, Campinas, v.40, e0207906, 2019.

KRAWCZYK, Nora. Reflexão sobre alguns desafios do ensino médio no Brasil hoje. **Cadernos de Pesquisa**. v. 41, n.144, set./dez., 2011.

KUENZER, Acácia Zeneida. **Ensino médio e profissional**: as políticas do estado neoliberal. São Paulo: Cortez, 1997.

KUENZER, Acacia Zeneida. Trabalho e escola: a flexibilização do ensino médio no contexto do regime de acumulação flexível. **Educação & Sociedade** [online]. 2017, v.38, n.139, p.331-354. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302017177723>. Acesso em: 20 dez. 2020.

LAVOURA, Tiago Nicola; RAMOS, Marise Nogueira. A dialética como fundamento didático da Pedagogia Histórico-Crítica em contraposição ao pragmatismo das pedagogias hegemônicas. In: MALANCHEN, Julia; MATOS, Neide da Silveira Duarte de; ORSO, José (ORG.). **A Pedagogia Histórico-Crítica, as políticas educacionais e a base nacional comum curricular**. Campinas, SP: Autores Associados, 2020. (9^o Coleção Educação Contemporânea).

MALANCHEN, Julia. **Cultura, conhecimento e currículo**: contribuições da pedagogia histórico-crítica. Campinas, SP: Autores Associados, 2016.

MARTINS, Erika Moreira. **Todos pela educação?** como os empresários estão determinando a política educacional brasileira. São Paulo: Lamparina/FAPESP, 2016.

SAVIANI, Dermeval. **A nova lei da educação**: trajetória, limites e perspectivas. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2004.

SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (ANDES/SN). Cartilha da contrarreforma do ensino médio: o caráter excludente, pragmático e imediatista da Lei nº 13.415/2017. Brasília: ANDES/SN, 2017.

SILVA, Mônica Ribeiro da. A BNCC da reforma do ensino médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em revista**. Belo Horizonte, v. 34, e214130, 2018.

TARLAU, Rebecca; MOELLER, Kathryn. O consenso por filantropia: como uma fundação privada estabeleceu a BNCC no Brasil. **Currículo sem Fronteiras**, v.20, n.2, p. 553-603, maio/ago. 2020.

ZANK, Débora Cristine Trindade; MALANCHEN, Julia. **Base nacional comum curricular e o “novo” ensino médio**: análise a partir dos pressupostos teóricos da pedagogia histórico-crítica. Universidade Estadual do Oeste Do Paraná - Centro de Educação e Letras – Campus de Foz do Iguaçu-PR. Programa de Pós-Graduação em Ensino Nível Mestrado Área de Concentração em Ciências, Linguagens, Tecnologias e Cultura. Dissertação de Mestrado, 2020.

ZARIFIAN, Philippe. Origens do modelo da competência. In: ZARIFIAN, Philippe. **O modelo da competência**: trajetória histórica, desafios atuais e propostas. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2003.